



## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito

### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo n. : 43/2019

**Objeto:** Contratação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica e serviço de horas máquina motoniveladora.

O Prefeito Municipal, **Giovani Nunes**, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Parecer Jurídico exarado, **RESOLVE:**

**ANULAR**, o processo licitatório n. 43/2019, Contratação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica e serviço de horas máquina motoniveladora, pelos motivos e razões adiante elencados:

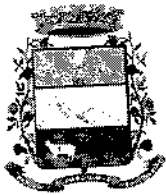
Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Conforme parecer jurídico acostado aos autos, denota-se que houve o certame licitatório na data de 14/08/2019, tendo como licitante vencedora de um lote a empresa Solo Plano Terraplanagem EIRELLI, porém tal empresa possuía em seu quadro societário servidor público municipal.

Nessas condições, concluíram os Assessores jurídicos deste município (pareceres jurídicos anexos) que este, deverá proceder à anulação do Processo Licitatório n. 43/2019, bem como, comunicar os licitantes envolvidos da decisão, em conformidade com o art. 49, §3 e art. 109, I, "c", ambos da Lei n. 8.666/93.

Assim, devido ao vício de legalidade apresentado no presente Processo encontra-se justificada a anulação do mesmo.





## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

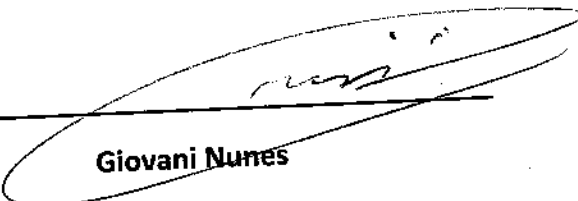
Gabinete do Prefeito

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

São Joaquim-SC, 10 de setembro de 2019.



Giovani Nunes  
Prefeito Municipal

